



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Comissão de Licitação

OF 001/2017

São Joaquim, 10 de fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

REF.: Processo Licitatório 01/2017 'Pregão 01/2017

Considerando

- Que a empresa PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA , interessada em participar do processo licitatório nº 01/2017 – Pregão 01/2017 –para fornecimento de tubos de concreto, encaminhou sua proposta e documentos de habilitação em tempo hábil, via Correios;
- que a Comissão de Licitação somente teve conhecimento dos envelopes no final da tarde do dia 08/02, após o encerramento da sessão e declaração do vencedor da disputa;
- que o item 11.02 do Edital prevê que a documentação pode ser encaminhada via Correios;
- que tais documentos estavam em caixa postal da prefeitura , disponíveis para retirada desde as 08:24 do dia 07/02, conforme demonstrado no rastreamento do Correio;
- que no dia 07/02 o servidor autorizado não recolheu os documentos da Caixa Postal , pelo que a empresa PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA não pode ser prejudicada;
- Considerando, ainda, que a manutenção do resultado obtido no certame pode resultar em prejuízo maior para a administração e mais moroso do que a anulação do processo;

A comissão de licitação sugere a sua excelência que anule o pregão 01/2017, determinando a devolução dos envelopes da reclamante e a realização de novo pregão para aquisição dos tubos de concreto, objeto do referido processo.

A comissão de Licitação fica no aguardo de suas urgentes providências para dar andamento ao processo 01/2017.

Respeitosamente,

Adriana Baesso – Presidente Adriana Baesso

André Morais da Rosa –membro _____

Amarildo Nunes da Silveira – membro Amarildo Nunes da Silveira

Benta de Fátima Furtado – membro Benta de Fátima Furtado

Fernando Zanete – membro Fernando Zanete





Prefeitura de São Joaquim

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

PARECER JURÍDICO

CONSULTOR JURÍDICO: DOMINGOS MARTORANO MELO

OFÍCIO 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017

PREGÃO 01/2017

Trata-se de **OFÍCIO** enviado pela comissão de licitação de nº 01/2017, aduzindo em síntese que a empresa **PRÉ-VALE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, na qual alegou possivelmente ter sido lesada ante o não recolhimento do envelope por este Município e descumprimento do item 11.02 do edital, que prevê a entrega de envelopes via correios.

Afirma ainda que os documentos da supracitada empresa estavam disponíveis para retirada no dia 07/02/2017 às 08h24min, sendo que o servidor autorizado deste ente Municipal não retirou os documentos em tempo hábil, prejudicando a referida empresa participante.



Prefeitura de São Joaquim

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

A comissão em parecer, sugeriu pela anulação do Pregão 01/2017 e seja determinada a devolução dos envelopes da empresa reclamante, com a consequente realização de novo pregão.

Neste norte, entende esse consultor jurídico, pela **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 001/2017**, ao passo que infelizmente o erro ocorreu pela Administração Pública, quando deixou de recolher o envelope da empresa reclamante.

No amparo das alegações, convém trazer a bala o entendimento da **SÚMULA 473** do STF, na qual condiz: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Neste sentido, entende esta Consultoria Jurídica pela **ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2017**, ante o vício formal decorrido pelo não recolhimento nos correios do envelope da empresa **PRÉ-VALE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.**

É o parecer.

São Joaquim/SC, 13 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS MARTORANO MELO

OAB/SC 33.621